



LIGA ESPORTIVA DE SOBRADINHO II – LIESO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026

Autoriza e disciplina a parada técnica para hidratação nas competições organizadas pela LIESO.

A DIRETORIA DA LIGA ESPORTIVA DE SOBRADINHO II – LIESO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a saúde, a integridade física e o desempenho dos atletas e da equipe de arbitragem, especialmente em condições de calor, baixa umidade ou elevada exigência térmica;

CONSIDERANDO que as Regras do Jogo do IFAB, adotadas no âmbito do futebol organizado pela FIFA e pela CBF, admitem paralisações médicas previstas no regulamento da competição, incluindo a parada para ingestão de líquidos (drinks break);

CONSIDERANDO que o tempo consumido nessas paralisações deve ser computado pela arbitragem e acrescido ao período correspondente; e

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar o procedimento nas competições promovidas, coordenadas ou canceladas pela LIESO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de parada técnica para hidratação nas partidas das competições organizadas, coordenadas ou canceladas pela LIESO, sempre que as condições climáticas, ambientais ou de esforço físico recomendarem a medida.

§ 1º A necessidade da parada deverá ser comunicada, no local da partida, pelo árbitro, considerando a segurança e o bem-estar dos participantes.

§ 2º A decisão será comunicada aos capitães e às comissões técnicas antes do início da partida ou, se as condições se alterarem, tão logo seja possível.

Art. 2º A parada para hidratação observará, preferencialmente, os seguintes procedimentos:

1. uma interrupção em cada tempo regulamentar, preferencialmente próxima dos 30 (trinta) minutos, aproveitando-se uma interrupção natural do jogo;
2. duração máxima de 1 (um) minuto, contada a partir da autorização do árbitro;
3. permanência dos jogadores dentro do campo de jogo, próximos às respectivas áreas técnicas, salvo orientação diferente da arbitragem por motivo de segurança;
4. fornecimento individual de água ou bebida apropriada, vedado o compartilhamento de garrafas (vidro);
5. recomeço da partida conforme a decisão que motivou a interrupção; e
6. acréscimo integral, ao final de cada tempo, do período utilizado na parada.

Art. 3º A parada técnica não constitui tempo técnico para instruções táticas prolongadas, devendo atletas, substitutos e membros das comissões técnicas cumprir prontamente as orientações da equipe de arbitragem.

Art. 4º A arbitragem poderá antecipar, adiar, dispensar ou, em situação excepcional devidamente justificada, repetir a parada, quando necessário à proteção da saúde e da segurança dos participantes, registrando a ocorrência na súmula.

Art. 5º As equipes deverão disponibilizar água potável em quantidade suficiente para seus atletas e membros da comissão técnica, em recipientes identificados e posicionados fora do campo de jogo, junto à respectiva área técnica.

Art. 6º O descumprimento das determinações da arbitragem será relatado em súmula e poderá ensejar as medidas disciplinares previstas nas Regras do Jogo e nos regulamentos da competição.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da LIESO, observadas as Regras do Jogo e a preservação da saúde dos participantes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente às competições em andamento.

Sobradinho II/DF, 19 de agosto de 2026.

ADEVAGNER BEZERRA
Presidente da Liga Esportiva de Sobradinho II – LIESO